



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 584, de 04 de setembro de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, UMA
PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, 01 (uma) professora por 08 (oito) horas semanais, em substituição a Vânia Brackmann, em licença gestante, a contar de 19 de setembro de 1998, por um período de 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias.

Art. 2º - A remuneração será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade - 2023.

3.1.1.1 - Vencimentos e Vantagens fixas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 DE SETEMBRO DE 1998.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL